



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a necessidade de emissão de recibos de pagamentos de verbas indenizatórias aos Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e o ato administrativo, notadamente a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a legalidade, a eficiência, a proporcionalidade, consagrados pela norma do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira afeita a cada uma das Autarquias Regionais que compõem o Sistema COFFITO/CREFITO;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do CREFITO-11 tem caráter de relevância social, como o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.316 de 17.12.1975;

CONSIDERANDO as funções executivas e de representação que a Diretoria deve desempenhar para a administração da Autarquia e para o cumprimento das deliberações normativas e decisórias afeitas ao Plenário do CREFITO-11;

CONSIDERANDO a Resolução-COFFITO nº 266, de 22 de maio de 2004, que criou o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da diária, que se constitui como rubrica indenizatória de despesas de conselheiros, suplentes de conselheiros, colaboradores e empregados do CREFITO-11 que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, fora da sede do CREFITO-11;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

CONSIDERANDO que o auxílio de representação é uma rubrica adequada para a indenização de despesas realizadas por conselheiros, suplentes de conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de se acumular o recebimento de diária com auxílio de representação;

CONSIDERANDO o dever das Autarquias em indenizar todas as despesas realizadas pelos conselheiros, suplentes de conselheiros, colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, a título de auxílio de representação.

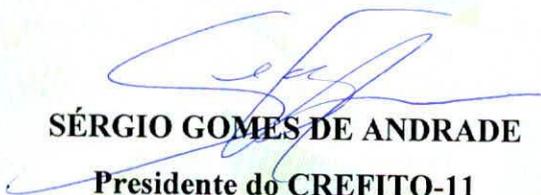
CONSIDERANDO a Reunião Plenária do CREFITO-11 ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

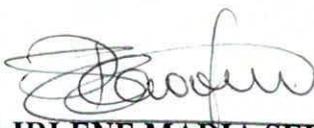
Art. 1º - Que o setor financeiro deverá emitir aos conselheiros relatório mensal das verbas indenizatórias recebidas no mês anterior.

Art. 2º - Os relatórios emitidos passarão pela análise dos setores Administrativo e Jurídico do CREFITO-11.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


ROSA IRLENE MARIA SERAFIM

Diretora-Secretária